

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R No. 2483/74

Aprovado por Deliberaçãoem 23 / 10 / 1974

PROCESSO C E E no. : 2553/74

INTERESSADO : Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

ASSUNTO : Contratação de Pedro Narzola Netto para exercer as funções de Professor Colaborador, a nível de Assistente, junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese

CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Consº LUIZ FERREIRA MARTINS

Favorável ao solicitado.

HISTÓRICO: Solicita o Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, ouvidos os órgãos superiores, a contratação de PEDRO NARZOLA NETTO para exercer as funções de Professor Colaborador, a nível de Assistente, por 730 dias, em regime de 12 horas, junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese daquela Escola. Justifica a solicitação ressaltando tratar-se de docente altamente capacitado, que desenvolverá atividades específicas na Clínica Integrada, onde será responsável não só pela organização como também pela programação e desenvolvimento do setor de Prótese. Foi o elemento em questão contratado para as funções de Professor Assistente, em substituição ao Dr. Abib Salim Cury, do Departamento de Prótese Dental, que solicitara licença sem vencimentos pelo período 1-9-72 a 31-8-74.

FUNDAMENTAÇÃO: Tratando-se de docente já em exercício na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, onde tem demonstrado qualidades necessárias para cumprir devidamente atividades de ensino e administrativas em setor carente de pessoal especializado, como o é a Clínica Integrada daquela Escola, e também face à importância do referido setor para o preparo e formação dos alunos de Odontologia, depreende-se a necessidade de contar o Departamento de Materiais Dentários e Prótese com a colaboração do citado elemento.

CONCLUSÃO: Face ao exposto, manifesto-me favorável à contratação de Pedro Marzola Netto para exercer as funções de Professor Colaborador, a nível de Assistente, junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

Em 30 de setembro de 1974.

Consº Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, Wlademir Pereira e Paulo Nathanael Pereira de Souza, Antonio Delorenzo Netto

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova o parecer da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", am 23 de outubro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente